



01º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2024.06.28.012

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº: 013/2024
TIPO DE
ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL COM G.
VASCONCELOS NETO PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O Município do Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com sede no(a) Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril – Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Jéssica Rayane da Silva Gomes, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa G. VASCONCELOS NETO, inscrito no CNPJ/MF nº 08.989.001/0001-12, sediada na Rua Eduardo Albuquerque, 247, Venancios, Crateús/CE - CEP: 63.700-001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gerardo Vasconcelos Neto, portador do CPF/MF nº 495.335.763-91, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-PE, cujo objeto é **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÕES DE AR - CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 14.133/21e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 124, inciso I, alínea “b” e 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)** gerando uma repercussão percentual na ordem de **25 % (vinte e cinco por cento)**, nas quantidades da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme quadro discriminado em Anexo.

Tal alteração contratual modificou o valor do contrato anteriormente pactuado para o objeto contratado de **R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais) para R\$ 8.830,00 (oito mil oitocentos e trinta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o acréscimo nos quantitativos iniciais dos fornecimentos da **Secretaria do Trabalho e Assistência Social**, o que demandou o presente acréscimo via aditivo contratual com o intuito de complementar a execução diante das necessidades do objeto do contrato, de modo que não ocorra a deficiência ou mesmo paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo sobre os quantitativos do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avença do instrumento contratual.



Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril– CE, 11 de Outubro de 2024.


Jéssica Rayane da Silva Gomes
Secretária do Trabalho e
Assistência Social
CONTRATANTE

**GERARDO
VASCONCELOS
NETO:49533576
391**
G. VASCONCELOS NETO
CNPJ/MF Nº 08.989.001/0001-12
Gerardo Vasconcelos Neto
CONTRATADA

Assinado digitalmente por GERARDO
VASCONCELOS NETO:49533576391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
27842417000158, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=GERARDO
VASCONCELOS NETO:49533576391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.11 10:42:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TESTEMUNHAS :

01.
Nome : Delipe Gabriel Pinto Santana
CPF : 09023465393

02.
Nome : Maria Lilip Araújo de Sousa
CPF : 61902081340



ANEXO

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL													
SEQ	ESPECIFICAÇÃO	UND	SETAS	ACRÉCIMO SEC. 25%	CREAS	ACRÉCIMO CREAS. 25%	CRAS	ACRÉCIMO CRAS. 25%	CAD. UNICO	ACRÉCIMO CAD. UNICO 25%	ACRÉCIMO TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 7.000 A 60.000 BTUS	SERV	10	2	4	1	4	1	5	1	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 7.000 A 60.000 BTUS.	SERV	10	2	4	1	4	1	5	1	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 7.000 A 60.000 BTUS 2..	SERV	10	2	4	1	5	1	5	1	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL = 1.550,00													

GERARDO
VASCONCELOS
NETO:4953357639

←

VALOR TOTAL = 1.550,00



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br